



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

**EDITAL Nº 001/2022**

**FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE IRARÁ,**  
**EDIÇÃO 2022**

A Prefeitura Municipal de Irará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), com sede Administrativa na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará - Bahia, em observância às diretrizes de nº 1, "Promover o reconhecimento e a valorização do patrimônio cultural de Irará, estimulando a preservação das tradições culturais locais e a memória histórica e cultural do município."; nº 3, "Estimular a criação, a produção, o consumo e a circulação de bens culturais no campo das artes no município"; e nº 6, "Estímulo ao surgimento de novos agentes e grupos culturais para incentivar a produção e o consumo artístico-cultural em suas diferentes linguagens"; do Plano Municipal de Cultura - PMC (Lei Municipal 848/2016) torna público o edital que trata do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará - Edição 2022, e faz saber que o presente festival se regerá pelo seguinte regulamento:

**REGULAMENTO**

**FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE IRARÁ**  
**EDIÇÃO 2022**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente Edital, que regulamenta o Festival Quadrilhas Juninas de Irará - Edição 2022, tem por finalidade valorizar, difundir, incentivar e manter viva as tradições juninas e cultura popular, além de propiciar aos participantes momentos de lazer e integração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

### CAPÍTULO II

#### DOS IMPEDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Só poderão participar do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, as quadrilhas juninas do município de Irará e que realizarem suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

I - Caso existam mais de 06 (seis) quadrilhas inscritas no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará - Edição 2022, a habilitação das mesmas acontecerá da seguinte forma:

a) Terão prioridade de habilitação para participação no concurso as quadrilhas tradicionais do município, com histórico de participação em Festivais municipais anteriores, considerando a partir do ano de 2015 até a presente data;

b) Para novas quadrilhas, ou quadrilhas tradicionais e que não tenham participado nos festivais municipais a partir do ano de 2015 até a presente data, vale o critério de ordem de inscrição, conforme a quantidade de vagas remanescentes após considerada a alínea "a" deste artigo.

II - Cada quadrilha junina deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) pares;

III - Dos componentes menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser apresentada a coordenação do festival, no ato da inscrição, declaração dos pais e/ou responsáveis, em conjunto com cópia do documento de identificação com foto autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão;

IV - No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos de idade, os representantes das quadrilhas juninas se declaram único e principal responsável pelos seus componentes menores de idade ficando, desde já, ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Irará se exime da responsabilidade pelos referidos menores de idade;

Art. 3º Serão vedadas as inscrições de quadrilhas juninas cujos seus responsáveis possuam as seguintes naturezas e condições:

I - Membros do Conselho Municipal de Cultura de Irará;

II - Pessoas jurídicas de qualquer natureza;

III - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

IV - Proponentes residentes em outros municípios que não Irará;

V - Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;

VI - Servidores públicos, efetivos e comissionados, da Prefeitura Municipal de Irará, e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal;

VII - Será aceita apenas uma inscrição por CPF;

VIII - As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

### **CAPÍTULO III**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições acontecerão no período de 01 até 15 de junho de 2022.

Art. 5º As inscrições devem ser feitas de forma presencial, na SECEL, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único: No ato da inscrição as quadrilhas juninas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição;

II - Documentação dos responsáveis pela quadrilha junina (Primeiro e segundo responsável):

- a) Cópia do RG,
- b) CPF,
- c) Comprovante de residência
- d) Dois contatos de telefone (fixo e/ou celular);
- e) Autodeclaração do responsável se comprometendo com o grupo
- f) Certidões: Cível e criminal;
- g) Certidões negativas: Municipal, estadual, federal, FGTS, trabalhista
- h) Cópia do comprovante bancário contendo: nº de conta e agência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

III - Autorização dos membros das quadrilhas juninas, contendo relação dos membros digitada e assinada, número do RG e idade de cada componente, dando poderes aos responsáveis pelo grupo;

IV - Declarações previstas nos incisos III e IV do Art. 2º do presente regulamento, em caso de a quadrilha junina possuir componentes menores de 18 (dezoito) anos de idade;

### **CAPÍTULO IV**

### **DAS EXIBIÇÕES**

Art. 6º As apresentações acontecerão no dia 29 de junho de 2022, às 16:00 horas;

I - Local das apresentações: Praça José Dionízio dos Santos (Barração) - Distrito de Bento Simões - Irará, Bahia;

Art 7º A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia 20 de junho de 2022, às 15 horas, na SECEL, ficando estabelecido que, em nenhuma hipótese, às quadrilhas juninas poderão alterar datas, ordem e horários das apresentações;

Art. 8º As quadrilhas juninas deverão se apresentar à coordenação do festival, no local da concentração, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para início do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, determinado neste regulamento;

§ 1º Caso ocorra atrasos em decorrências de falhas e/ou acidentes, no veículo ou com o condutor do transporte da quadrilha junina, fica a Prefeitura Municipal de Irará, a SECEL e a Coordenação do Festival isentas de responsabilidades e providências, cabendo ao responsável pela quadrilha junina dar solução ao problema para evitar o atraso e a penalidade.

§ 2º Na existência de algum imprevisto deverá o responsável pela quadrilha junina informar, o quanto antes possível, a Coordenação do Festival, o ocorrido;

Art. 9º As quadrilhas juninas terão tempo mínimo de 30 minutos e o máximo de e 40 minutos para realizar sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Art. 10 Um fiscal, designado pela Coordenação do Festival, marcará o tempo de apresentação de cada quadrilha junina, preenchendo uma ficha contendo horário de início e término de cada apresentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

Art. 11 O início da apresentação de cada quadrilha junina se dará pelo comando do marcador que seguirá o sinal do cronômetro;

Art. 12 A quadrilha junina que chegar atrasada poderá exibir-se no tempo restante, desde que este tempo seja igual ou superior a 15 minutos.

Art. 13 Nos casos em que ocorra atrasos nos horários de apresentação das quadrilhas juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual for a razão, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida neste regulamento.

Art. 14 As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, as quais não poderão desvalorizar, incentivar a violência ou expor as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas como prevê a Lei Estadual 12.573/12.

Art. 15 Todas as quadrilhas juninas inscritas e selecionadas para se apresentarem no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, deverão apresentar sua trilha sonora, em formato mp3 e organizadas de forma enumerada com 02 (dois) dígitos de acordo com sua apresentação. A entrega deve acontecer em 02 (dois) PEN DRIVES de modo a tentar evitar possíveis problemas / contratempos com o material de apoio das apresentações.

I - As quadrilhas juninas poderão utilizar-se de música eletrônica, sendo necessário que compareçam ao local do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, para testar o som no horário das 15h:00min, no dia da apresentação. Em caso de problemas técnicos, perdas e/ou esquecimento, ou qualquer outro impedimento do uso dos PEN DRIVES da quadrilha junina, a mesma terá o horário limite das 15h:40min para apresentar novo material.

II - A Coordenação do Festival não se responsabilizará pela guarda dos PEN DRIVES, já que o material será, em conjunto com o (os) responsáveis pela quadrilha junina e o responsável pela sonorização, transmitida para o operador da sonorização do festival.

III - A ordem das músicas apresentadas no PEN DRIVE é de inteira responsabilidade da quadrilha junina, assim como da Edição de pot pourri e mídias utilizadas na apresentação.

Art. 16 O não cumprimento pela quadrilha junina do estabelecido nos artigos 14 e 15, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

Art. 17 A SECEL não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as quadrilhas juninas em suas apresentações ao vivo, ou não, cuja forma de pagamento, gratificação e/ou agradecimento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

Art. 18 Serão automaticamente desclassificados do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição - 2022, após considerados os art. 13 e 44 deste regulamento, sem que caiba o direito ou compensação em espécie alguma, as quadrilhas juninas, cujos participantes (todos ou parte deles):

I - cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei;

II - Façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes;

III - Incitem a violência, racismo, pedofilia, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas;

IV - Pratique qualquer outro ato, gestos ou falas não citados nos itens anteriores que causem danos à imagem e à intimidade de terceiros ou que de qualquer forma contrariem o presente Regulamento.

### **CAPÍTULO V**

### **DA SELEÇÃO**

Art. 19 As pontuações atribuídas às quadrilhas juninas, serão divulgadas no final do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, podendo os representantes das mesmas solicitá-las, por escrito, à Coordenação do Festival, a partir do dia 4 de julho de 2022, na SECEL.

### **CAPÍTULO VI**

### **DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

Art. 20 A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) jurados de pessoas idôneas, ligadas às artes e movimentos culturais, iraraenses ou não, selecionados e convidados pela Coordenação do Festival junto ao Conselho Municipal de Cultura de Irará.

Art. 21 A seleção dos componentes da comissão julgadora será de responsabilidade da SECEL em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura de Irará.

Art. 22 Para cada item de julgamento, descritos no Capítulo VII deste regulamento, serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento a cada 0,5 (meio) ponto.

Art. 23 A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Art. 24 O jurado deverá, impreterivelmente, julgar e atribuir sua nota de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 30 e não poderá se ausentar da mesa de apuração durante a apresentação das quadrilhas.

Art. 25 A comissão Julgadora contará com o auxílio de mais de um membro, da comissão organizadora, para agilizar a soma de pontos, no final de cada apresentação.

Art. 26 Todos os campos da planilha de votação deverão estar preenchidos pelo jurado.

Art. 27 A comissão julgadora é soberana em sua decisão.

Art. 28 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às quadrilhas juninas participantes.

I - Caso ocorra a ausência de 02 (dois) ou mais membros da Comissão Julgadora a respectiva substituição dos faltosos será de responsabilidade dos membros da Comissão Julgadora que estiverem presentes em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Cultura, obedecendo os mesmos critérios determinados por este regulamento no art. 20.

Art. 29 A Comissão Julgadora deverá entregar, à Coordenação do Festival, ao final de cada apresentação, a ficha de avaliação assinada.

Art. 30 A abertura dos envelopes, com as fichas de avaliação, acontecerá ao final de todas as apresentações para então realizar a contagem dos pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

### CAPÍTULO VII

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 31 Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01. CASAMENTO - A encenação deve seguir formato de teatro de rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto, roteiro, interpretação e encenação.

02. MARCADOR - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos, ficando vetada a participação do mesmo marcador em mais de uma quadrilha.

03. COREOGRAFIA - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

04. FIGURINO - Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.

05. MÚSICA - É a expressão do sentimento do ciclo junino e do tema abordado.

06. TEMA - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

07. DESENVOLVIMENTO DO TEMA - Conjunto de ações realizadas no decorrer de toda apresentação da quadrilha junina, seja através da coreografia, música e encenações, e que fazem referência ao tema escolhido, de modo a torná-lo evidente.

08. ANIMAÇÃO - Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação dos brincantes e, que às vezes incita a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, n° 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. N° 13.626.205/0001-29*

**CAPÍTULO VIII**  
**DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 32 A perda de pontos pelas quadrilhas juninas ocorrerá nos seguintes casos:

1 - Perda de 0,5 (meio) ponto a cada minuto em que a quadrilha junina encerrar a sua apresentação antes do limite mínimo de 30 minutos.

2 - Perda de 0,5 (meio) ponto a cada minuto em que a quadrilha junina ultrapassar o limite máximo de 40 minutos para completar sua apresentação.

Art. 33 Será desclassificada a quadrilha junina que infringir os artigos 11, 14, 18, 39 e 40 deste Regulamento.

**CAPÍTULO IX**  
**DA APURAÇÃO**

Art. 34 A contagem dos pontos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última quadrilha junina.

Art. 35 O critério de desempate no resultado geral será a maior soma das notas obtidas, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Casamento;

B) Tema;

C) Desenvolvimento do tema;

D) Coreografia;

E) Marcador;

F) Figurino;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, n° 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800

CNPJ. N° 13.626.205/0001-29

G) Música;

H) Animação.

Art. 36 Persistindo o empate, após esgotados os critérios do art. 35, o presidente da comissão julgadora fará um sorteio entre as quadrilhas juninas empatadas.

§ Único - O sorteio se dará através da inserção de recortes de papéis, com números representativos de cada quadrilha, tendo cada uma delas de incluir 05 (cinco) recortes com o seu número representativo, com vistas a eliminar a chance de identificação visual dos recortes.

### CAPÍTULO X

#### DA PREMIAÇÃO

Art. 37 Para as Quadrilhas Juninas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, será conferida a seguinte premiação:

1) VALOR	de	PREMIAÇÃO
1º Lugar RS 5.000,00 (cinco mil reais)		
2º Lugar RS 2.000,00 (dois mil reais)		
3º Lugar RS 1.000,00 (um mil reais)		

Art. 38 Serão entregues troféus como premiação às quadrilhas vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar, assim como aos melhores no item de julgamento: CASAMENTO e MARCADOR.

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

Art. 39 - É proibido ao componente da quadrilha junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferir palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado, sujeita a desclassificação em caso de descumprimento deste artigo.

Art. 40 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento, sujeita a desclassificação em caso de descumprimento deste artigo.

Art. 41 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022.

Art. 42 O (a) Proponente, bem como os demais participantes da quadrilha junina inscrita, autoriza a Prefeitura Municipal de Irará a utilizar as imagens, vídeos, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e/ou eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

Art. 43 - Ao se inscreverem, os grupos de quadrilha junina, assim como todos os seus integrantes, aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022.

Parágrafo Único: São considerados coordenadores do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022:

a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Roberto Martins

b) Diretora de Departamento de Cultura: Máira Cerqueira

c) Assessores:

Meire Lívia França

Tâmara Bina

Iraci Martins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*

*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

Isadora Oliveira

d) A presidente do Conselho Municipal de Cultura de Irará.

Josenilda Moreira

Art. 45 Qualquer tempo esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 46 Este regulamento estará disponível na página da Secretaria de Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Irará, acessível pelo endereço <https://irara.ba.gov.br/secel>.

Art. 47 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

Art. 49 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarado nulos todos os atos, referente à mesma, decorrentes desde a inscrição.

Art. 50 Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

Art. 51 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Irará, 01 de junho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, n° 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. N° 13.626.205/0001-29*

**Anexos:**

1. Formulário de inscrição e termos de aceite do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022.
2. Autorização dos membros das quadrilhas juninas e lista de membros;
3. Termo de autorização de participação do menor e uso de imagem do festival de quadrilha junina de irará, edição 2022.
4. Autodeclaração do primeiro e segundo responsável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMOS DE ACEITES DO FESTIVAL DE QUADRILHA  
JUNINA DE IRARÁ, EDIÇÃO 2022**

**DADOS DA QUADRILHA JUNINA**

Nome da quadrilha junina	
Data de fundação	
Participação festivais municipais	( ) 2015 ( ) 2016 ( ) 2017 ( ) 2018 ( ) 2019
Possui sede	( ) SIM ( ) NÃO
Endereço da sede (Caso possua)	
Região / Comunidade de origem da quadrilha	

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

Nome do primeiro Responsável					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefones com DDD:					
E-mail:					
CPF:		RG:		Data Nascimento:	
				Sexo:	F ( ) M ( )
Grau de Instrução:					
Dados Bancários	Banco	Nº da agência:	Nº da conta:	Tipo de conta:	
Nome do segundo Responsável					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça Maria Bacelar, n° 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800  
CNPJ. N° 13.626.205/0001-29

Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefones com DDD:					
E-mail:					
CPF:		RG:		Data Nascimento:	
				Sexo:	F ( ) M ( )
Grau de Instrução:					
Dados Bancários		Banco	N° da agência:	N° da conta:	Tipo de conta:

**TERMOS DE ACEITE:**

**A não aceitação de quaisquer um dos termos listados abaixo implica na direta recusa do inscrito no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022:**

( ) Assumimos total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no referido Formulário de Inscrição do Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022.

( ) Autorizamos a inscrição e replicação dos dados acima pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de acordo ao que for necessário.

( ) Estamos cientes que a presente inscrição será avaliada para fins de aprovação, ou não, para que a referida quadrilha junina concorra ao Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022.

( ) Estamos cientes que, existindo número de inscritos superior a 06 (seis) quadrilhas juninas, no Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022, após avaliadas as documentações entregues, e levada também em consideração as participações nos festivais anteriores (consideradas a partir do ano de 2015), o critério de seleção das quadrilhas que se apresentarão no referido festival obedecerá a ordem de inscrição das mesmas.

( ) Estamos de acordo com todos os termos do Edital 001 /2020 - Festival de Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022.

( ) Estamos cientes de todos impedimentos e assumimos não nos enquadrar em nenhum deles.

Irará, de de 2022

---

Assinatura e CPF do primeiro responsável

---

Assinatura e CPF do segundo responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTES DE QUADRILHAS JUNINAS E LISTA DOS MEMBROS**

Nós, membros da quadrilha junina (NOME DA QUADRILHA JUNINA), nomeamos como nossos representantes legais no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE IRARÁ, EDIÇÃO 2022, os (as) senhores (as):

**PRIMEIRO RESPONSÁVEL:**

Nome completo:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento	
Telefones de contato:	

**SEGUNDO RESPONSÁVEL:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

Nome completo:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento	
Telefones de contato:	

Nós, membros da quadrilha junina \_\_\_\_\_ declaramos estar cientes que todas as questões referentes ao evento devem ser tratadas diretamente com os responsáveis nomeados.

<b>NOME DA QUADRILHA JUNINA</b>					
<b>NÚMERO DE COMPONENTES</b>					
<b>LISTA DOS MEMBROS DA QUADRILHA JUNINA</b>					
Ordem	Nome completo (Digitado)	Nº do RG	Idade	Função	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, n° 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. N° 13.626.205/0001-29*

59					
60					

Irará, de de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

## ANEXO III

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM DO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE IRARÁ, EDIÇÃO 2022.

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal, na qualidade de (especificar o  
que é do menor, pai, mãe...) \_\_\_\_\_ do menor abaixo referido, declaro para os  
devidos fins e a quem interessar que AUTORIZO EXPRESSAMENTE sua participação no Festival de  
Quadrilhas Juninas de Irará, Edição 2022 como membro da quadrilha junina  
\_\_\_\_\_.

#### Dados do menor:

Nome completo \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com data de nascimento em  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anos de idade organizado pelo Prefeitura  
Municipal de Irará – BA.

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDRom, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Em anexo seguem cópias dos documentos solicitados no referido edital.

Irará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Nome e assinatura do Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ**  
**ESTADO DA BAHIA**

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO RESPONSÁVEL**

**Declaração do primeiro responsável:**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ estado civil ( \_\_\_\_\_ ),  
portador do RG \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_

declaro que sou o primeiro responsável pela quadrilha junina  
\_\_\_\_\_ inscrita no FESTIVAL DE QUADRILHAS  
JUNINAS DE IRARÁ, EDIÇÃO 2022, assim como todos os seus integrantes, inclusive pelos menores de  
idade.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral  
responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na  
qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.  
Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Irará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

**Declaração do segundo responsável:**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ estado civil ( \_\_\_\_\_ ),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (75) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

portador do RG \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_

declaro que sou o segundo responsável pela quadrilha junina  
\_\_\_\_\_ inscrita no FESTIVAL DE QUADRILHAS  
JUNINAS DE IRARÁ, EDIÇÃO 2022, assim como todos os seus integrantes, inclusive pelos menores de  
idade.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral  
responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na  
qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.  
Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Declaro também que, na condição de segundo responsável, minha representação se faz mediante  
ausência e/ou autorização do primeiro responsável.

Irará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF